



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
LEI MUNICIPAL Nº 1785/1997



EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2023/COMTUR ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

DO OBJETO: Assembleia de Eleição de representantes do Trade Turístico para compor o Conselho Municipal de Turismo de Araranguá – Biênio 2021/2023.

DA CANDIDATURA: Poderão candidatar-se a função de CONSELHEIRO DO COMTUR, pessoas físicas ou jurídicas dos segmentos relacionados no artigo 2º do Edital de Convocação 01/2023/COMTUR e que residam no município de Araranguá/SC.

DO REGIMENTO: Lei Municipal nº 1785/1997, alterada pela Lei Municipal 3682/2019, de 11 de novembro de 2019, Lei Municipal 3774/2021, de 26 de março de 2021 e Lei Municipal 3842/2021, de 22 de novembro de 2021 e pelo Decreto 10.338/2022, de 14 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o Regimento Interno do Comtur.

DAS INSCRIÇÕES: Os interessados deverão realizar sua inscrição, através de link <https://bit.ly/assembleiaeleicaocomtur> disponível no site da Prefeitura Municipal de Araranguá e na *BIO* no *instagram* do Comtur, até às **18h horas do dia 17/07/2023**.

DA COMISSÃO ELEITORAL: A Comissão Eleitoral será composta por quatro (4) conselheiros, conforme Resolução 001/2023/COMTUR que serão responsáveis pela inscrição dos interessados, pela análise e deferimento das inscrições e pela Assembleia de Eleição.

DA ASSEMBLEIA: Assembleia será realizada no dia **18/07/2023 – 3ª feira., às 19h, na sede do SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, situado a Avenida 7 de Setembro, 1350, – Bairro Centro, neste município.

DO EDITAL: A íntegra do Edital ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Araranguá <https://www.ararangua.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/165471>

Araranguá/SC, 04 de julho de 2023.

ALFREDO AFRÂNIO RONCONI
Presidente Interino Conselho Municipal de Turismo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2023/COMTUR ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Turismo – Comtur, no uso de suas atribuições, **TORNA** público este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para a Assembleia de Eleição de representantes do Trade Turístico para compor o Conselho Municipal de Turismo de Araranguá – Biênio 2021/2023.

Art.1º Este Edital de Convocação normatiza as condições e exigências da Assembleia de Eleição de representantes do Trade Turístico para compor o Conselho Municipal de Turismo de Araranguá/SC.

Art.2º A Assembleia de Eleição destina-se a eleição de **CONSELHEIROS** dos segmentos abaixo relacionados:

- I. Segmento das Agências de Viagens e Transportadoras Turísticas;
- II. Segmento de Restaurantes, Bares e Similares;
- III. Segmento das Empresas do Segmento de Setor de Eventos e ou Organizadora de Eventos;
- IV. Segmento de Parques Temáticos, Aquático e Empreendimento de Lazer;
- V. Segmento de Guia de Turismo e ou Operadora Turística;
- VI. Segmento da Categoria do Segmento do Turismo Náutico; e,
- VII. Segmento de Categoria de Profissional de Turismólogo.

Parágrafo Único A Assembleia será realizada no dia **18/07/2023 – 3ª feira., às 19h, na sede do SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, situado a Avenida 7 de Setembro, 1350, – Bairro Centro, neste município.

Art.3º Poderão candidatar-se a função de conselheiro do Comtur, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1785/1997, alterada pela Lei Municipal 3682/2019, de 11 de novembro de 2019, Lei Municipal 3774/2021, de 26 de março de 2021 e Lei Municipal 3842/2021, de 22 de novembro de 2021, **PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS** dos segmentos relacionados no artigo 2º deste Edital de Convocação e que residam no município de Araranguá/SC.

Art.4º Os interessados deverão realizar sua inscrição, através de link <https://bit.ly/assembleiaeleicaocomtur> disponível na *BIO* no *instagram* do Comtur e no *site* da Prefeitura Municipal de Araranguá, até às **18h horas do dia 17/07/2023**.

Art.5º Não poderão se candidatar para representar os segmentos relacionados no artigo 2º deste Edital, pessoas físicas ou representantes de entidades jurídicas que possuem vínculo com a Administração Municipal ou com Entidade que já possua assento no Comtur.

Art.6º No ato da inscrição, além das informações pessoais, os interessados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovar sua relação/vínculo com o segmento/área que atua.



6.1 Para os SEGMENTOS descritos nos incisos I a VI, deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição, de acordo com a personalidade jurídica, os documentos abaixo:

- a) Cartão CNPJ – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Ativo); ou,
- b) Certificado do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, emitido até 30 dias antes da data da Assembleia;
- c) Ofício de Indicação da Instituição, contendo as informações jurídicas, o nome e as informações de contato do seu representante.
- d) Comprovante de Endereço no município de Araranguá.

6.2 Para os SEGMENTO descrito no inciso VII, deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição, os documentos abaixo:

- a) Cópia do Diploma e/ou Certificado de Graduação na área de Turismo; ou,
- b) Atestado de Frequência, partir do 5º semestre na área de Turismo; e,
- c) Comprovante de Endereço no município de Araranguá.

Art.7º Serão consideradas DEFERIDAS as inscrições que atenderem todas as condições e exigências deste Edital.

§1º O deferimento habilita o representante a **CANDIDATAR-SE**, votar e ser votado para assumir a função de conselheiro do Comtur dentro de seu respectivo segmento por seus pares.

§2º Os candidatos deverão apresentar no dia, hora e local indicados no parágrafo único do artigo 2º para concorrerem a vaga de conselheiro do Comtur.

Art.8º O processo eleitoral se dará de caráter amplo e democrático, sendo que os candidatos de cada segmento, elegerão entre seus pares um representante para assumir a função de conselheiro do Conselho Municipal de Turismo de Araranguá – Comtur.

§1º A eleição se dará por voto secreto, contudo, havendo consenso entre os candidatos, a eleição poderá ocorrer por meio de voto aberto ou por aclamação;

§2º Os candidatos de cada segmento serão eleitos entre seus pares;

§3º Será **ELEITO** para assumir a função de **CONSELHEIRO TITULAR** ou **SUPLENTE DO COMTUR**, o candidato que obtiver o maior número de votos dentro do respectivo segmento;

§4º O segundo mais votado, poderá ser convocado para assumir assento no Conselho, no caso de desistência ou desligamento do conselheiro do respectivo segmento;

§5º Ocorrendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de vinculação do candidato no respectivo segmento; permanecendo o empate, será definido pela maior idade; persistindo o empate, será realizado sorteio;



§6º Na ausência de mais de um candidato habilitado em cada um dos segmentos relacionados no artigo 2º, considerar-se-á eleito o candidato que comparecer à Assembleia.

Art.9º A Assembleia de Eleição é aberta e qualquer cidadão poderá, na qualidade de ouvinte, participar da assembleia.

Art.10 A Comissão Eleitoral responsável pelo processo deste Edital de Convocação será composta por quatro (4) conselheiros, conforme Resolução 01/2023/COMTUR:

Art.11 Os membros da Comissão Eleitoral serão responsáveis por todo os processos inerentes a Assembleia de Eleição.

Art.12 É dever da Comissão Eleitoral:

- a) Garantir todos os procedimentos necessários para a aplicação deste Edital;
- b) Receber, analisar e deferir as inscrições, as listas de presença, as votações, a apuração dos votos e a confecção da Ata da Assembleia;
- c) Garantir o caráter democrático da eleição;
- d) Proclamar os eleitos de cada segmento e,
- e) Encaminhar a Ata da Assembleia de Eleição para a Presidência do Comtur para os procedimentos pertinentes a nomeação dos novos conselheiros do Comtur.

Parágrafo Único A nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Turismo se dará por **ATO** do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.13 Os conselheiros eleitos serão apresentados ao Conselho Municipal de Turismo na Sessão Plenária Ordinária subsequente à Assembleia.

Art.14 Os casos omissos neste Edital serão analisados, definidos e normatizados pela Comissão Eleitoral, ouvido o Conselho - se necessário, cuja decisão não caberá recurso.

Art.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araranguá/SC, 04 de julho de 2023.

ALFREDO AFRÂNIO RONCONI
Presidente Interino Conselho Municipal de Turismo